

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais escolares para atender a demanda dos alunos e profissionais da educação infantil e ensino fundamental I e II do município de Guaraniésia MG., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUND I E II		
1	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	1700
2	BOLSA ESCOLAR PARA PROFESSOR TIPO PASTA EXECUTIVA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIÉSTER 600D OU SUPERIOR NA COR PRETA COM ACABAMENTO EM FRISOS AMARELO, VERMELHO E VERDE, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL AMPLO; DIVISÓRIAS INTERNAS ORGANIZADAS; 01 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; ALÇAS DE MÃO REFORÇADA, ALÇA TRANSVERSAL AJUSTÁVEL COM APOIO DE OMBRO; FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO PERSONALIZAÇÃO LADO 1: BRASÃO DO	UNIDADE	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	MUNICÍPIO, LADO 2 LOGOMARCA DA EDUCAÇÃO (SILK OU BORDADO) DIMENSÕES APROXIMADAS 45X30X10, ESTRUTURA SEMI RÍGIDA.		
3	BORRACHA BRANCA CAPA PLÁSTICA PROTETORA DIMENSÕES APROXIMADAS 42X26X13MM	UNIDADE	3500
4	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM PAUTA COSTURADO FOLHAS PAUTADAS FORMATO 22X275MM 80 FOLHAS	UNIDADE	3500
5	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA CAPA DURA COSTURADO 22X275MM 80 FOLHAS	UNIDADE	3500
6	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA PAUTA VERDE 40 FOLHAS	UNIDADE	3500
7	CADERNO CAPA DURA QUADRICULADO 40 FOLHAS QUADRICULADAS 7X7MM	UNIDADE	3500
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS	UNIDADE	600
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,00MM COR AZUL FORMATO DO CORPO SEXTAVADO	UNIDADE	600
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,00MM COR PRETA FORMATO DO CORPO SEXTAVADO	UNIDADE	600
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,00 MM COR VERMELHA FORMATO DO CORPO SEXTAVADO	UNIDADE	600
12	CANETA MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,0 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	600
13	COLA BASTÃO GLICERINADA, RESINA, PVA 10GRS ATÓXICA	UNIDADE	1700
14	COLA BRANCA 110 GR ATÓXICA LAVÁVEL	UNIDADE	1700
15	COLA COLORIDA 6 CORES SORTIDAS 23 GRS LAVÁVEL ATÓXICA	UNIDADE	1700
16	COMPASSO ESCOLAR ESCOLAR METAL COMPRIMENTO 13 CM MODELO SEM TIRA LINHA SEM ESTOJO	UNIDADE	400
17	CORRETIVO ESCOLAR LÍQUIDO 18 ML COR BRANCA, ATÓXICO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	400
18	ESQUADRO ESCOLAR 45° EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS	UNIDADE	400

Item	Descrição	Unid.	Quant.
19	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIÉSTER OU NYLON RESISTENTE NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM FRISOS AMARELO, VERMELHO E VERDE, 2 DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO EM ZÍPER DUPLO, PERSONALIZAÇÃO LADO 1: BRASÃO DO MUNICÍPIO; LADO 2: LOGOMARCA DA EDUCAÇÃO (SILK OU BORDADO)	UNIDADE	1700
20	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES FORMATO TRIANGULAR RESISTENTE À QUEBRA, CORES VIVAS E VIBRANTES, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS	UNIDADE	1000
21	LÁPIS DE COR 12 CORES INTEIRO CORES SORTIDAS, MADEIRA REFLORESTADA, RESISTENTE	UNIDADE	1700
22	LÁPIS DE COR JUMBO COM APONTADOR 12 CORES SORTIDAS, PONTA RESISTENTE, TRIANGULAR IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS EM MADEIRA REFLORESTADA	UNIDADE	1000
23	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTADA	UNIDADE	3000
24	MASSA DE MODELAR BASE AMIDO CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO, ATÓXICA, MACIA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	1000
25	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIÉSTER 600D OU SUPERIOR N COR PRETA, ACABAMENTO COM FRISOS NAS CORES AMARELO, VERMELHO E VERDE, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER DUPLO; 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSOS LATERAIS OPCIONAIS; ALÇAS ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS; PARTE TRASEIRA COM REFORÇO ERGONÔMICO; COSTURA REFORÇADA; FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON REFORÇADO; PERSONALIZAÇÃO FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO;VERSO SEM PERSONALIZAÇÃO (SILK OU BORDADO) DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM (A)X 30CM (L) X 15CM(P), GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(FUNDAMENTAL)	UNIDADE	700

Item	Descrição	Unid.	Quant.
26	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIÉSTER 600D OU SUPERIOR N COR PRETA, ACABAMENTO COM FRISOS NAS CORES AMARELO, VERMELHO E VERDE, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER DUPLO; 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSOS LATERAIS OPCIONAIS; ALÇAS ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS; PARTE TRASEIRA COM REFORÇO ERGONÔMICO; COSTURA REFORÇADA; FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON REFORÇADO; PERSONALIZAÇÃO FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO;VERSO SEM PERSONALIZAÇÃO (SILK OU BORDADO) DIMENSÕES APROXIMADAS 45CM (A)X 33CM (L) X 18CM(P), GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(FUNDAMENTAL)	UNIDADE	1130
27	NECESSAIRE ESCOLAR BOLSA ORGANIZADORA PARA ITENS DE HIGIENE PESSOAL EM MATERIAL POLIÉSTER OU NYLON IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA ACABAMENTO EM FRISOS AMARELO, VERMELHO E VERDE, FORMATO QUADRADO/RETANGULAR COMPACTO COM 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FECHAMENTO COM ZÍPER REFORÇADO. PERSONALIZAÇÃO LADO 1: BRASÃO DO MUNICÍPIO E LADO 2: LOGOMARCA DA EDUCAÇÃO (SILK OU BORDADO) DIMENSÕES APROXIMADAS 20X18X8CM COM ALÇA LATERAL DE MÃO.	UNIDADE	1700
28	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO 20MM TAMANHO OFÍCIO NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL	UNIDADE	1700
29	PINCÉIS ATÔMICOS NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE, ESCRITA GROSSA E RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	UNIDADE	400
30	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, LONGO NA COR AMARELA	UNIDADE	1700
31	RÉGUA TRANSPARENTE CRISTAL ACRÍLICA 30CM	UNIDADE	1700
32	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR, AÇO	UNIDADE	1700

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA MEDINDO 13CM		
33	TESOURA MULTI USO GRANDE PROFISSIONAL 21 CM	UNIDADE	300
34	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS	UNIDADE	1700
35	TRANSFERIDOR ESCOLAR 180° EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM LEGÍVEL E SEM FALHAS	UNIDADE	400

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s)

Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

As mercadorias deverão ser entregues nas escolas municipais de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento em remessa única.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Guaraniésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia, CNPJ nº 17.900.473/0001-48, situada a Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guaraniésia.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

418 - Manutencao Atividades Ensino Infantil VAAT - Material Educativo e Esportivo -
02.60.01.12.365.0401.2.126 - 3.3.90.30.14

421 - Investimento no Ensino Fundamental - VAAT - Material Educativo e Esportivo -
02.60.01.12.361.0403.1.045 - 3.3.90.30.14

438 - Manutencao Atividades Atencao Basica - Material Educativo e Esportivo -
02.60.01.12.361.0403.2.048 - 3.3.90.30.14

439 - Manutencao das Atividades da Educacao Basica - Material ou Bem para
distribuição Gratuita - 02.60.01.12.361.0403.2.048 - 3.3.90.32

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 16/07/2026.

Carla Delorenzo Nardi
Secretário(a) Municipal de Educação